



Jupi

Fone 53 — CGC 10.40.978/0001-02

Pernambuco



LEI Nº 206/91

EMENTA: Orça a Receita e fixa a Despesa do Município de Jupi para o exercício financeiro de 1992, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUPI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e EU SANCIONO a seguinte Lei:

Art.1º-O Orçamento geral do Município de Jupi, Estado de Pernambuco, para o exercício financeiro de 1992, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei, orça a Receita em Cr\$.. 2.531.000,00(dois bilhoões, quientos e trinta e um milhoões de cruzeiros), e fixa a Despesa em igual valor.

Art.2º-A Receita será realizada mediante a arrecadação na forma da da Legislação em vigor, especificada em anexos e de cordo' com o seguinte desdobramento:

I -RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária	63.767.000,
Receita Patrimonial	14.000.000,
Receita Agro-Pecuária	-
Receita Industrial	3.000.000,
Receita de Serviços.....	-
Transferências Correntes	1.865.433.000,
Outras Receitas Correntes ,.....	27.000.000,

II -RECEITAS DE CAPITAL

Operações de Créditos	20.000.000,
Alienação de Bens	15.000.000,
Transferências de Capital	522.800.000,

TOTAL GERAL 2.531.000.000,

Art.3º-A Despesa será realizada através das unidades Orçamentárias, consolidadas por órgão e geral, na forma da Legislação em vigor, de acordo com o seguinte desdobramento:

I -DESPESAS CORRENTES

Despesas de Custeio	1.786.500.000,
Transferências Correntes	169.500.000,

PORTAL DA TRANSPARENCIA
assinado por: idUser 83



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cuidi.solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/13-20230302104223.pdf>
 assinado por: idUser 83

II - DESPEAS DE CAPITAL

Investimentos	530.000.000,
Inversões Financeiras	15.000.000,
Transferências de Capital ..	30.000.000,
TOTAL GERAL	2.531.000.000,

III - DESPEAS POR FUNÇÕES

Legislativa	213.000.000,
Administração e Planejamento	512.000.000,
Agricultura	28.000.000,
Educação e Cultura	659.500.000,
Habitação e Urbanismo	491.000.000,
Saúde e Saneamento	346.000.000,
Assistência e Previdência ..	161.500.000,
Transporte	120.000.000,
TOTAL GERAL.....	2.531.000.000,

IV - DESPEAS POR ÓRGÃOS

1.0-Câmara Municipal.....	214.000.000,
2.0-Sec.Adminst.e Planejamento	310.500.000,
3.0-Secretaria de Fianças .	201.500.000,
4.0-Sec.Ed.Cul.Turismo e Desportos	659.500.000,
5.0-Sec.Saúde e Assist. Social	506.500.000,
6.0-Sec.Viação,Obras e Uebansimo	611.000.000
7.0-Sec.Agricultura e Pecuária	28.000.000
TOTAL GERAL	2.531.000.000,

Art.4º-Fica o Chefe do Executivo Municipal,Autorizado a:

I-Abrir Crédito Adicional Suplementar até o limite de 70% (setenta por cento),do valor da Despesa fixada utilizando como recursos o disposto nos artigos 7º e 43º da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964;

II-Realizar as operações de créditos por antecipação da Receita estimada até o limite de 25%(vinte e cinco por cento).

Art.5º-Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 1992,revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 25 de novembro de 1992.

Florisval Protásio da Silva
 Florisval Protásio da Silva
 - Prefeito -